



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas  
Reconhecido em 13 de março de 1984

Maceió, 23 de março de 2020.

## INFORMATIVO

### Informativo 14/2020

#### Ref. Resolução ANP nº 812

Prezados (as) Associados (as),

A ANP publicou hoje (23/03) a Resolução nº 812, a qual define procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados pela Agência enquanto durarem as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas pelos Estados e Municípios da Federação. As medidas reforçam o cuidado com a garantia do abastecimento nacional e flexibilizam algumas obrigações, entre elas o horário de funcionamento dos postos de combustíveis.

O Art. 5º da resolução determina que “Os revendedores varejistas de combustíveis automotivos deverão funcionar, **no mínimo**, de segunda-feira a sábado, das 7:00 às 19:00 horas, com base no art. 22, inciso XI, da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013”.

**A resolução estabelece, ainda, que o eventual funcionamento em horário inferior ao indicado deverá ser solicitado e previamente autorizado pela ANP.**

A resolução informa, também, que a agência reguladora não efetuará vistorias que tratem das resoluções 52/2015 e 734/2018, bem como suspendeu os prazos processuais das notificações da ANP e dos processos administrativos sancionadores, desde que não demandem tramitação urgente, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

A Resolução começa a vigorar hoje.

Atenciosamente,

A Diretoria.